



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição Nº 5.064/2018
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA Da Proposição Nº _____
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

Eduardo Faustina da Rosa vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
1º	Único					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Inserir Parágrafo único ao Art.º ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

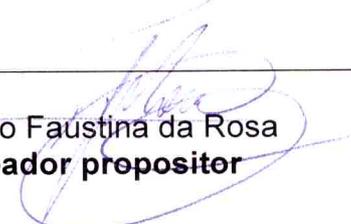
Art. 1º [...]

Parágrafo Único. A Contratação da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal de que trata o *caput* deste Artigo, somente fica autorizada se no momento da contratação for comprovada a capacidade de endividamento do município.

Justificativa:

Informações repassadas pelo Prefeito Municipal em reunião com os vereadores foram no sentido de que a capacidade de endividamento é auferida no momento da contratação da operação de crédito pela Caixa Econômica, ou seja, até a contratação pode ocorrer alteração nas finanças do município que, por consequência, alteram a capacidade de endividamento.

Portanto, para assegurar que a operação de crédito não venha comprometer as finanças do município, bem como para que o município não perca a oportunidade de contratar a operação possibilitando investimentos vultuosos em saneamento básico é que apresento a presente Emenda ao Projeto.


Eduardo Faustina da Rosa
Vereador proponente